



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Oscar Rosa, nº 14 - Vila Popular.
CEP 18.900.000 - Fone: (14) 3332-1310
conselhossrparado@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Divulga calendário anual das Reuniões do Conselho e dá outras providências”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO atribuições legais e o disposto na Lei nº. 3.145, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13 de fevereiro de 2020;

DELIBERA:

Artigo 1º - As reuniões do Conselho são de caráter público, ficando convocados para as reuniões ordinárias os membros do Conselho, conforme o cronograma anual de reuniões:

Dia	Dia da Semana	Mês	Horário
20/02	Quinta-feira	Fevereiro	8h30min
19/03	Quinta-feira	Março	8h30min
16/04	Quinta-feira	Abril	8h30min
21/05	Quinta-feira	Maio	8h30min
18/06	Quinta-feira	Junho	8h30min
16/07	Quinta-feira	Julho	8h30min
20/08	Quinta-feira	Agosto	8h30min
17/09	Quinta-feira	Setembro	8h30min
15/10	Quinta-feira	Outubro	8h30min
19/11	Quinta-feira	Novembro	8h30min
17/12	Quinta-feira	Dezembro	8h30min

Parágrafo Único: Excepcionalmente a reunião que aconteceria no dia 20 de fevereiro de 2020, foi antecipada para o dia 13 de fevereiro de 2020.

e.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Oscar Rosa, nº 14 - Vila Popular.
CEP 18.900.000 - Fone: (14) 3332-1310
conselhossscrpardo@hotmail.com



Local: Casa do Empreendedor, localizada na Avenida Tiradentes, nº 438-A – Centro, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As datas, horário e local das reuniões ordinárias do Conselho poderão ser alteradas, desde que informadas com antecedência.

Artigo 3º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar de assunto urgente.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA CALVO
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente